



PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA

CNPJ: 72.602.303.0001-95 IE: 07.434.978/001-77

QNA 15 CASA 06 - TAGUATINGA – NORTE CEP: 72.110-150
BRASÍLIA-DF FIXO: (061)3352-8859 CELULAR: 99209-5547/9275-9614

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SESC/DF

PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA, portadora do CNPJ: **72.602.303/0001-95**, sediada a QNA 15 casa 06, Taguatinga/DF, vem com pedido de impugnação ao **Edital 24/2021**, com as seguintes razões apontadas abaixo:

IMPUGNAÇÃO

Ao Edital do Pregão Eletrônico N° **024/2021** do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO/SESC/DF, pelas razões de fato e direito expostas neste documento.

O Edital supramencionado refere-se à licitação com data marcada para o dia 30/07/2021 às 09h00min no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, para a aquisição de Água mineral.

Após a análise do Edital a empresa resolve IMPUGNA-LO, tendo em vista a descrição e a preferência por várias marcas inserindo no modelo de proposta financeira no **ANEXO I**.

No Edital o item **4.2.1. As marcas constantes no Modelo de Proposta Financeira/Especificação Técnica (Anexo I), são as analisadas, aprovadas e homologadas por este SESC-AR/DF, não podendo ser cotada nenhuma outra marca além daquelas homologadas.**

No item acima informam que não poderá aceitar outras marcas além daquelas homologadas, entretanto a marca Água Seiva de Brasília, é fornecedora atualmente do SESC/DF, entregando inclusive, caixa de copo de 200ml, em cada caixa contendo 48 copos. Sendo assim solicitamos a inclusão da mesma no Edital,

“O Edital deve descrever em minúcias o objeto da licitação, buscar a padronização das compras da Administração Pública, contudo, **não pode indicar marcas, limitar fornecedores ou exigir padrões exclusivos.**

Tais fatos viciam o procedimento licitatório e restringem a competitividade, maculando o Princípio da Igualdade previsto no rito da Lei 8.666/93.

A Lei 8.666/93 veda a indicação de marca ou fornecedor exclusivo no Edital. O objetivo, naturalmente, é garantir a competitividade do certame, e a igualdade entre todos os licitantes.



PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA

CNPJ: 72.602.303.0001-95 IE: 07.434.978/001-77

QNA 15 CASA 06 - TAGUATINGA – NORTE CEP: 72.110-150

BRASÍLIA-DF FIXO: (061)3352-8859 CELULAR: 99209-5547/9275-9614

De outra forma, fica o procedimento viciado e até mesmo inutilizado. Quando se adquire bens e serviços de um fornecedor exclusivo transforma-se o procedimento licitatório em uma compra direta.

Nesses casos, o remédio é a impugnação do Edital, o que deve ser feito em até dois dias da abertura dos envelopes de habilitação, de acordo com o disposto no art. 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.”

DO PEDIDO

Como bem relatamos acima, a Água Seiva de Brasília é atual fornecedora dos copos de 200ml para esse conceituado órgão, gostaríamos que inserissem nossa marca no presente Edital, como forma de justiça e transparência.

Estamos ao inteiro dispor para dirimir quaisquer dúvidas, aproveitamos a oportunidade para enviar nossas cordiais saudações.

Brasília/DF, 28 de Julho de 2021.


PURÍSSIMA AGUA MINERAL
JALLES DANIEL ALVES
SÓCIO-GERENTE: 1.787.815 SSPDF



Brasília, 29 de julho de 2021

À PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA.

Nesta

Prezado Senhor (a),

Trata-se da análise ao pedido de Impugnação interposta pela empresa ao Edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 24/2021, cujo objeto é aquisição de água mineral.

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza, não se reporta diretamente à Lei nº 8.666/93, revogada pela Lei nº 14.133/21, mas especificamente à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Segundo o pedido de impugnação encaminhado por e-mail, em 28/07/2021, às 14h30, segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

A requerente alega que atualmente é fornecedora da marca Água Seiva de Brasília e por isso solicita a inclusão desta no Edital. Dessa forma, passemos ao requerimento:

Requerimento) No Edital o item 4.2.1. As marcas constantes no Modelo de Proposta Financeira/Especificação Técnica (Anexo I), são as analisadas, aprovadas e homologadas por este SESC-AR/DF, não podendo ser cotada nenhuma outra marca além daquelas homologadas. No item acima informam que não poderá aceitar outras marcas além daquelas homologadas, entretanto a marca Água Seiva de Brasília, é fornecedora atualmente do SESC/DF, entregando inclusive, caixa de copo de 200ml, em cada caixa contendo 48 copos. Sendo assim solicitamos a inclusão da mesma no Edital.

Como bem relatamos acima, a Água Seiva de Brasília é atual fornecedora dos copos de 200ml para esse conceituado órgão, gostaríamos que inserissem nossa marca no presente Edital, como forma de justiça e transparência.

Resposta: A área técnica se manifestou como segue: A marca da Empresa Puríssima Água Mineral Ltda, pode ser incluída no catálogo a ser atualizado em **Janeiro/2022**, período este que anualmente a Coordenação de Nutrição - Conut realiza as novas pesquisas/testes com os novos fornecedores, com a chefia do almoxarifado central do Sesc, para solicitação de homologação de novas marcas para aquisição.

Diante dos fundamentos apresentados pela empresa, a impugnação foi conhecida e não provida por este Sesc-AR/DF.

Por oportuno, informamos que a abertura do certame será prorrogada para o dia 11/08/2021 para atualização no Instrumento Convocatório das marcas homologadas conforme catálogo de marcas homologadas disponibilizado pela Conut.


Jean Alves Colares
Pregoeiro
Sesc-AR/DF